







EDITAL PROEX № 218/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-EXTENSÃO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, por meio da Encomenda Governamental nº 05/2024, do Fundo Paraná e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), torna público o presente Edital no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-EXTENSÃO – EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE**, nos termos a seguir estabelecidos:

1 OBJETIVOS

- **1.1** Selecionar projetos ou programas de extensão de modo a conceder apoio financeiro para contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica para locação de van, microônibus e ônibus.
- **1.2** Promover a aproximação de acadêmicos da graduação e pós-graduação em atividades extensionistas, de modo indissociável com o ensino e a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

1.3 Constituem as áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia:

- I. Agricultura & Agronegócio;
- II. Biotecnologia & Saúde;
- III. Energias Inteligentes;
- IV. Cidades Inteligentes;
- V. Educação, Sociedade & Economia.

1.4 Constituem as áreas transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia:

- I. Desenvolvimento Sustentável;
- II. Transformação Digital.









2 RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- **2.1** O presente edital possui <u>recurso global</u> de até **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), oriundos do Termo de Execução Descentralizada nº 127/2024, celebrado pela Universidade Estadual de Londrina em resposta à Encomenda Governamental nº 05/2024 e coordenado pela Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX.
- **2.2** Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para financiar serviço de terceiros pessoa jurídica para locação de van, microônibus e ônibus.
- **2.3** Cada projeto ou programa de extensão poderá captar até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por meio do presente Edital.
- 2.4 O prazo máximo para utilização dos recursos é 31 de dezembro de 2024.

3 ELEGIBILIDADE

- **3.1** Condições específicas de elegibilidade do coordenador do projeto (docente proponente):
 - Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal,
 necessárias à execução das atividades propostas;
- II. Apresentar somente um projeto para o presente Edital e responsabilizar-se pela apresentação de relatórios periódicos nos prazos e formatos definidos pela PROEX;
- III. Não estar inadimplente quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) ou da Fundação Araucária;
- IV. Participar do "Simpósio de Extensão Universitária POR EXTENSO" e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(s) orientando(s), bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;









- V. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e do Fundo Paraná como financiadoras nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e também na divulgação do projeto/programa em quaisquer meios;
- VI. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da UEL e da PROEX como apoiadoras nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e também na divulgação do projeto/programa em quaisquer meios;
- VII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- VIII. Ser docente da UEL e não estar em licença (Artigos 70 ou 72 do Regimento Geral da UEL) durante o período de uso dos recursos deste Edital;
- IX. Ser o responsável pela elaboração do projeto, sua coordenação, envio da documentação, execução do projeto, envio de relatório;
- **X.** Disponibilizar-se, ou indicar docente do projeto/programa, para acompanhar a viagem;
- XI. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

3.2 Condições específicas de elegibilidade do projeto:

- Estar de acordo com os objetivos e a caracterização deste Edital;
- II. Deverá estar cadastrado como Projeto ou Programa de Extensão em execução durante a vigência da ação fomentada;
- III. Estar alinhado com a Resolução CU nº 089/2019, que atualiza a Política de Extensão da UEL, assim como as demais normativas e regulações institucionais;
- Respeitar o quociente de, ao menos, 5 (cinco) discentes, recém-formados ou colaboradores
 externos por docente durante o desenvolvimento da ação;
- V. Apresentar a proposta de viagem com ao menos 10 (dez) dias de antecedência.

3.3 Condições específicas de elegibilidade dos passageiros:

- I. Possuir matrícula ou chapa funcional ativa;
- II. Estar devidamente inserido no Projeto ou Programa;
- III. Possuir 18 (dezoito) anos ou mais no dia da viagem.









3.3.2 É vedado transportar pessoas não vinculadas à comunidade universitária ou estranhas ao projeto/programa.

4 APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1** A proposta deve ser **protocolada** via eProtocolo pelo coordenador do projeto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX), em fluxo contínuo, e deve ser instruída com:
 - I. Ficha de Inscrição (Anexo A deste Edital), devidamente preenchida e assinada;
- II. Lista de Passageiros (Anexo B deste Edital), devidamente preenchida e assinada;
- III. Cópia do Espelho do Projeto ou Programa.
- 4.2 O protocolo de entrega da proposta indica ciência e aceitação tácita dos termos deste Edital.
- 4.3 Deve-se apresentar uma proposta de viagem por protocolo, com interstício mínimo de 5 (cinco) dias entre eventual próxima solicitação.

5 ANÁLISE DOCUMENTAL

- **5.1** A PROEX fará a análise documental relativa à habilitação da proposta e enquadramento quanto às condições de elegibilidade presentes e quanto às demais condições estabelecidas neste Edital. Serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos formais definidos.
- **5.2** A PROEX fará o despacho de habilitação no eProtocolo submetido pelo Coordenador.
- **5.3** Eventuais propostas não habilitadas poderão recorrer no prazo de <u>01 (um) dia útil</u>, contado a partir da data do despacho de indeferimento.









- **5.3.1** O recurso deve se apresentado no mesmo protocolo de inscrição e dirigido ao Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX.
- **5.4** Não caberá recurso às propostas que forem indeferidas por falta de documentação, documentação incompleta/incorreta, incluindo falta de assinaturas, ou que forem apresentadas por outra pessoa da equipe além do(a) coordenador(a) ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5 A PROEX decidirá sobre os eventuais recursos da análise documental em até 02 (dois) dias úteis.

6 ANÁLISE DE MÉRITO

- **6.1** As propostas elegíveis não serão avaliadas por mérito e, sendo consideradas aptas a receberem os recursos até os limites descritos neste Edital, seguirão imediatamente para a fase de confecção do orçamento e consulta de disponibilidade por parte da empresa licitada.
- **6.2** O recurso global deste Edital será distribuído em **fluxo contínuo** entre as propostas aptas por **critério cronológico**, obedecida a disponibilidade orçamentária, logística e financeira e também o período de execução do Termo de Execução Descentralizada.

7 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SEGURO E DO RELATÓRIO

- **7.1** Compete à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) impulsionar a empresa licitada para confeccionar o orçamento conforme informações prestadas pelo coordenador.
- **7.1.1** Estando o orçamento dentro dos limites deste Edital, compete à PROEX manifestar-se no processo e proceder quanto à contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica para locação de van, microônibus e ônibus.
- 7.1.2 A contratação será realizada conforme informações prestadas pelo coordenador do projeto/programa.









- **7.2** Compete ao coordenador do projeto/programa a emissão do seguro dos participantes, nos termos da regulação vigente.
- **7.3** Compete aos coordenadores das propostas contempladas apresentarem relatórios nos modelos e prazos definidos pela PROEX, para demonstrar os resultados atingidos pelo projeto/programa nas ações fomentadas por este Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DO USO DOS RECURSOS

8.1 Compete à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) publicar, mensalmente, a lista de projetos e programas contemplados com base neste Edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **9.1** O não atendimento das exigências especificadas neste Edital, em quaisquer das etapas, implicará na desclassificação automática da proposta.
- **9.2** Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.3 A qualquer momento este Edital poderá ser cancelado por motivos impeditivos à sua continuidade.
- 9.4 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.









9.5 Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade que, a seu único critério, poderá consultar a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

Londrina, 13 de setembro de 2024

[assinado no original]

Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade









ANEXO A

PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-EXTENSÃO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE

À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIED	DADE,
e Coordenad	do departamento de do Centro dor(a) do Projeto/Programa de Extensão nº
nº 218/2024, conforme informações a seguir.	TRANSPORTE TERRESTRE, disciplinado pelo Edital PROEX
Dia, local e hora para embarque (ida):	
Dia, local e hora para desembarque (ida):	
Dia, local e hora para embarque (volta):	
Dia, local e hora para desembarque (volta):	
Declaro conhecer e concordar, para todos os efeito ao programa.	os legais, das normas, prazos e demais disposições afetas
Londrina, de de 2024	









Nome e assinatura do proponente

Nome e assinatura do proponente

ANEXO B

PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-EXTENSÃO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE

LISTA DE PASSAGEIROS

Nome completo	CPF	RG	Chapa ou Matrícula
Incluir, na primeira linha,			
docente responsável pela			
viagem			
(utilizar mais linhas se necessário)			
Londrina, de	de 2024		